PORTARIA Nº 016/2026 – CBBT DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispões sobre a criação de estrutura organizacional da Confederação Brasileira de Beach Tennis Internacional – CBBT INternacional

O Presidente da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS – CBBT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Estatuto Social, e

CONSIDERANDO a deliberação e a expressa autorização concedida na Assembleia Geral de 10 de agosto de 2026 da Confederação Brasileira de Beach Tennis – CBBT para a expansão internacional da entidade, compreendendo a celebração de parcerias com entidades estrangeiras, a promoção de torneios internacionais, a criação e gestão de ranking internacional e a constituição de escritórios de representação no exterior;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar um órgão executivo próprio para gerir, coordenar e executar as ações de internacionalização da CBBT sob governança técnica e institucional;

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar, no âmbito da estrutura organizacional da Confederação Brasileira de Beach Tennis – CBBT, nos termos autorizados pela Assembleia Geral de 10 de agosto de 2026, a **DIRETORIA EXECUTIVA INTERNACIONAL**, que adotará a denominação institucional de **"CBBT INTERNACIONAL"**, órgão executivo diretamente subordinado à Presidência da Confederação.

Art. 2º. A Diretoria Executiva Internacional (CBBT Internacional), em cumprimento às diretrizes aprovadas na Assembleia Geral de 10 de agosto de 2026, tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações estratégicas de atuação internacional da CBBT, abrangendo:

I – a celebração de parcerias com entidades desportivas, federações, associações e organizações internacionais;

II – a promoção, chancela, organização e supervisão de torneios e circuitos internacionais;

III – a criação, regulamentação, homologação e administração de ranking internacional vinculado ou chancelado pela CBBT;

IV – a criação, instalação e coordenação de escritórios de representação no exterior, destinados a representar institucional e operacionalmente a CBBT fora do território nacional.

Art. 3º. Ficam criadas e diretamente subordinadas ao comando e à coordenação integrada da Diretoria Executiva Internacional – CBBT Internacional as seguintes unidades e órgãos:

I – Gerência de Torneios;

II – Gerência de Arbitragem;

III – Gerência de Relações Institucionais;

IV – Gerência de Seleções e Delegações Internacionais;

V – Gerência de Desenvolvimento Técnico e Capacitação;

VI – Gerência de Comunicação e Marketing Internacional;

VII – Gerência de Governança, Compliance e Integridade;

VIII – Conselho da Aliança.

Art. 4º. Compete às unidades integrantes da estrutura da CBBT Internacional, sob supervisão do Diretor Executivo Internacional:

I – À Gerência de Torneios: planejar, chancelar, coordenar e supervisionar a realização de torneios, circuitos, copas e eventos internacionais reconhecidos pela CBBT, bem como estruturar, gerir e atualizar o ranking internacional das competições;

II – À Gerência de Arbitragem: coordenar a atuação, capacitação, intercâmbio, certificação e escalação de árbitros em competições internacionais sob a égide ou parceria da CBBT, assegurando a padronização das regras e diretrizes técnicas da modalidade;

III – À Gerência de Relações Institucionais: promover a interlocução e o fortalecimento do relacionamento da CBBT Internacional perante entidades estrangeiras, bem como coordenar a implantação e o funcionamento dos escritórios de representação no exterior;

IV – À Gerência de Seleções e Delegações Internacionais: planejar, coordenar e gerir a convocação, a logística, a preparação e a representação das equipes e delegações oficiais da CBBT em competições internacionais, desafios entre nações e jogos mundiais;

V – À Gerência de Desenvolvimento Técnico e Capacitação: estruturar e promover programas internacionais de formação, intercâmbio e certificação de instrutores, treinadores e gestores, difundindo a metodologia técnica e o fomento social da modalidade no exterior;

VI – À Gerência de Comunicação e Marketing Internacional: planejar e executar as estratégias de divulgação global, relacionamento com a imprensa internacional, gestão de direitos de transmissão e prospecção de patrocínios e parcerias comerciais para as ações e circuitos internacionais da CBBT;

VII – À Gerência de Governança, Compliance e Integridade: zelar pela conformidade normativa das operações internacionais, pela ética desportiva, pela prevenção à manipulação de resultados e pela observância das diretrizes internacionais de controle de dopagem e integridade nas competições chanceladas;

VIII – Ao Conselho da Aliança: atuar como órgão colegiado de integração, cooperação mútua e alinhamento estratégico internacional entre a CBBT e as entidades parceiras no exterior, especialmente no que tange à integração de calendários, torneios e unificação de ranking.

Art. 5º. O Conselho da Aliança será constituído pelas entidades, federações e organizações internacionais parceiras da CBBT.

§ 1º. As parcerias internacionais com entidades que formarão o Conselho da Aliança, bem como aquelas voltadas à realização de torneios, compartilhamento de ranking e instalação de escritórios de representação no exterior, serão formalizadas, obrigatoriamente, por meio de Acordo de Cooperação específico.

§ 2º. Todo Acordo de Cooperação observará as diretrizes estatutárias e a autorização concedida na Assembleia Geral de 10 de agosto de 2026, dependendo de prévia aprovação e assinatura da Presidência da CBBT.

Art. 6º. A investidura nos cargos integrantes da estrutura da CBBT Internacional observará os seguintes critérios de nacionalidade e nomeação:

§ 1º. O cargo de Diretor Executivo Internacional, titular da Diretoria Executiva Internacional (CBBT Internacional), é de livre nomeação e exoneração do Presidente da CBBT e deverá ser ocupado, exclusivamente, por brasileiro nato.

§ 2º. Os cargos de titulares das Gerências previstas nos incisos I a VII do Art. 3º, bem como as funções junto aos escritórios de representação no exterior e os assentos do Conselho da Aliança,

poderão ser ocupados por cidadãos brasileiros ou estrangeiros, mediante designação ou ato referendado pela Presidência da CBBT.

Art. 7º. O exercício das atribuições previstas nesta Portaria deverá observar rigorosamente o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral de 10 de agosto de 2026, os regulamentos e as normas internas da CBBT.

Art. 8º. O Diretor Executivo Internacional, os Gerentes subordinados, os representantes de escritórios no exterior e os membros do Conselho da Aliança não poderão assumir obrigações, celebrar contratos ou Acordos de Cooperação, firmar compromissos financeiros ou representar a CBBT em atos que impliquem responsabilidade jurídica, financeira ou administrativa sem a prévia e expressa autorização da Presidência da Confederação.

Art. 9º. Todos os documentos referentes aos assuntos da CBBT Internacional serão publicados em português e inglês, passando o inglês a ser a segunda língua oficial da CBBT.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santos, 20 de outubro de 2026.

Jorge Bierrenbach

JORGE BIERRENBACH
Presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH TENNIS CBBT

Canais de comunicação :
Email: presidencia@cbbtennis.com.br
juridico@cbbtennis.com.br
secretaria@cbbtennis.com.br

ORDINANCE No. 016/2026 – CBBT, DATED OCTOBER 20, 2026

Establishes the organizational structure of the Brazilian Beach Tennis Confederation International – CBBT International.

The President of the **BRAZILIAN BEACH TENNIS CONFEDERATION – CBBT**, in the exercise of the powers conferred upon him by the Confederation's Bylaws, and

WHEREAS the resolution and express authorization granted at the General Assembly of the Brazilian Beach Tennis Confederation – CBBT, held on August 10, 2026, for the international expansion of the organization, including the establishment of partnerships with foreign entities, the promotion of international tournaments, the creation and management of an international ranking, and the establishment of representative offices abroad;

WHEREAS there is a need to establish a dedicated executive body to manage, coordinate, and implement CBBT's internationalization activities under technical and institutional governance;

RESOLVES:

Article 1. To establish, within the organizational structure of the Brazilian Beach Tennis Confederation – CBBT, pursuant to the authorization granted by the General Assembly of August 10, 2026, the **INTERNATIONAL EXECUTIVE DIRECTORATE**, which shall operate under the institutional name **"CBBT INTERNATIONAL"**, as an executive body directly subordinate to the President of the Confederation.

Article 2. The International Executive Directorate (CBBT International), in compliance with the guidelines approved by the General Assembly of August 10, 2026, shall be responsible for planning, coordinating, supervising, and implementing CBBT's strategic international activities, including:

I – establishing partnerships with sports entities, federations, associations, and international organizations;

II – promoting, endorsing, organizing, and supervising international tournaments and circuits;

III – creating, regulating, ratifying, and administering an international ranking affiliated with or endorsed by CBBT;

IV – establishing, setting up, and coordinating representative offices abroad for the institutional and operational representation of CBBT outside Brazil.

Article 3. The following units and bodies are hereby established and shall report directly to, and operate under the integrated leadership and coordination of, the International Executive Directorate – CBBT International:

I – Tournament Management;

II – Refereeing Management;

III – Institutional Relations Management;

IV – National Teams and International Delegations Management;

V – Technical Development and Training Management;

VI – International Communications and Marketing Management;

VII – Governance, Compliance, and Integrity Management;

VIII – Alliance Council.

Article 4. The units forming part of the CBBT International structure shall perform the following duties under the supervision of the International Executive Director:

I – **Tournament Management:** to plan, endorse, coordinate, and supervise international tournaments, circuits, cups, and events recognized by CBBT, as well as to establish, manage, and update the international competition ranking;

II – **Refereeing Management:** to coordinate the deployment, training, exchange, certification, and appointment of referees for international competitions conducted under the auspices of or in partnership with CBBT, ensuring standardization of the rules and technical guidelines of the sport;

III – **Institutional Relations Management:** to promote dialogue with and strengthen CBBT International's relationships with foreign entities, as well as to coordinate the establishment and operation of representative offices abroad;

IV – **National Teams and International Delegations Management:** to plan, coordinate, and manage the selection, logistics, preparation, and representation of CBBT's official teams and delegations at international competitions, international challenges between nations, and World Games;

V – **Technical Development and Training Management:** to develop and promote international programs for the training, exchange, and certification of instructors, coaches, and sports administrators, disseminating the sport's technical methodology and promoting its social development abroad;

VI – **International Communications and Marketing Management:** to plan and implement global promotional strategies, manage relations with the international press and broadcasting rights, and identify sponsorship opportunities and commercial partnerships for CBBT's international activities and circuits;

VII – **Governance, Compliance, and Integrity Management:** to ensure regulatory compliance in international operations, uphold sports ethics, prevent competition manipulation, and ensure adherence to international anti-doping and integrity standards in endorsed competitions;

VIII – **Alliance Council:** to act as a collegiate body for integration, mutual cooperation, and international strategic alignment between CBBT and its partner entities abroad, particularly with regard to calendar coordination, tournaments, and ranking harmonization.

Article 5. The Alliance Council shall be composed of the international entities, federations, and organizations partnering with CBBT.

Paragraph 1. International partnerships with entities that will form the Alliance Council, as well as partnerships involving the organization of tournaments, the sharing of rankings, and the establishment of representative offices abroad, shall be formalized through a specific Cooperation Agreement.

Paragraph 2. All Cooperation Agreements shall comply with the provisions of the Bylaws and the authorization granted by the General Assembly of August 10, 2026, and shall be subject to prior approval and signature by the President of CBBT.

Article 6. Appointment to positions within the CBBT International structure shall be subject to the following nationality and appointment requirements:

Paragraph 1. The position of International Executive Director, head of the International Executive Directorate (CBBT International), shall be filled at the discretion of the President of CBBT, who may appoint or dismiss the incumbent at any time. The position shall be held exclusively by a Brazilian citizen by birth.

Paragraph 2. The positions of heads of the Management units listed in items I through VII of Article 3, as well as positions within representative offices abroad and seats on the Alliance Council, may be held by Brazilian or foreign nationals, subject to appointment or an act duly endorsed by the President of CBBT.

Article 7. The performance of the duties established under this Ordinance shall strictly comply with the Bylaws, the resolutions of the General Assembly of August 10, 2026, and CBBT's internal regulations and rules.

Article 8. The International Executive Director, subordinate Managers, representatives of offices abroad, and members of the Alliance Council shall not undertake obligations, enter into contracts or Cooperation Agreements, assume financial commitments, or represent CBBT in any matter that entails legal, financial, or administrative liability without the prior express authorization of the President of the Confederation.

Article 9. All documents relating to CBBT International matters shall be published in Portuguese and English, with English hereby designated as CBBT's second official language.

Article 10. This Ordinance shall enter into force on the date of its publication.

Article 11. Any provisions to the contrary are hereby revoked.

Let it be published. Let it be recorded. Let it be enforced.

Santos, October 20, 2026.

JORGE BIERRENBACH
President
BRAZILIAN BEACH TENNIS CONFEDERATION – CBBT

Communication channels:
Email: presidencia@cbbtennis.com.br
juridico@cbbtennis.com.br
secretaria@cbbtennis.com.br

Certificate Of Completion

Envelope Id: A8F613C8-9CFE-8087-8141-26D6B21ACF0A
Status: Completed
Subject: 016-CBBT_Portaria_016_de-20-outubro-de-2026-Criação-CBBT-Internacional-2026.pdf
Source Envelope:
Document Pages: 6
Signatures: 1
Certificate Pages: 1
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Disabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:
Jorge Bierrenbach
Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 00664
Rio de janeiro, RJ 22050-903
presidencia@cbbtennis.com.br
IP Address: 179.215.75.143

Record Tracking

Status: Original
10/20/2026 3:52:29 AM
Holder: Jorge Bierrenbach
presidencia@cbbtennis.com.br
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Jorge Bierrenbach presidencia@cbbtennis.com.br Presidente Confederação Brasileira de Beach Tennis Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via Docusign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.215.75.143 Signed using mobile	Sent: 10/20/2026 3:52:30 AM Viewed: 10/20/2026 3:53:02 AM Signed: 10/20/2026 3:53:15 AM Freeform Signing

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/20/2026 3:52:30 AM
Certified Delivered	Security Checked	10/20/2026 3:53:02 AM
Signing Complete	Security Checked	10/20/2026 3:53:15 AM
Completed	Security Checked	10/20/2026 3:53:15 AM

Payment Events	Status	Timestamps